



# PREGÃO ELETRÔNICO

14-2024-PE

## CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

## OBJETO

Aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.097,33

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2024 às 08h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## EDITAL

O edital pode ser adquirido no endereço eletrônico  
[WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

EDITAL Nº 014-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
10. DOS RECURSOS .....	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

EDITAL Nº 014-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024**

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA - BA**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sediado na cidade de Itapetinga-BA, na Rua Macarani nº 164, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água.
- 1.2. A licitação será realizada em 02 lotes.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônica exclusivamente, pela plataforma ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
  - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

EDITAL Nº 014-2024-PE



- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor total do lote;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante;
  - 4.1.4. Quantidade cotada devendo (a disposta no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou



entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, **conforme planilha anexa ao edital**;



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 6.9.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **PRAZO DE 2 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EDITAL Nº 014-2024-PE



**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

### **7.2. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.**

**7.2.1.** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

**7.2.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

### **7.3. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**7.3.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

**7.3.2.** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**7.3.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

**7.3.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**7.3.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

### **7.4. Estar em dia com sua regularidade jurídica**

#### **7.5. Possuir Qualificação Técnica:**

**7.5.1.** Poderá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

#### **7.6. Gozar de saúde Econômico-Financeira:**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.6.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

#### **7.7. Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.7.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.7.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
  - 7.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
  - 7.7.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 7.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;
  - 7.7.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.8. Declarações:**
- 7.8.1.** Declaração Conjunta - assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
  - 7.8.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.
- 7.9.** Todos os produtos devem ser novos, sem uso, originais dos fabricantes, em linha de produção, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter avarias, manchas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 7.10.** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na Proposta Comercial e atender às características técnicas especificadas para a aquisição.
- 7.11.** Caso sejam constatadas inadequações, desconformidades, falhas ou incorreções nas características dos produtos entregues, o fornecedor fica obrigado a efetuar as correções necessárias ou substituí-los por novos produtos que atendam às condições estabelecidas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.12. Das garantias:**
- 7.12.1.** Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:
  - 7.12.2.** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;
  - 7.12.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
  - 7.12.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
  - 7.12.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL Nº 014-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.13.** Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:
- 7.13.1.** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - 7.13.2.** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
  - 7.13.3.** Nos casos de contratação de salde de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;
- 7.14.** A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período
- 7.15.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.15.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.16.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.16.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital, via sistema.
- 7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.19.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.20.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.21.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.22.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

EDITAL Nº 014-2024-PE



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.23.** A habilitação será verificada por meio da plataforma citada no item 3.1, nos documentos por ele abrangidos.

**7.23.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.24.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma citada no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.24.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.25.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.25.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma citada no item 3.1 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.25.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.26.** A verificação na plataforma citada no item 2.1 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.26.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.26.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.27.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.27.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.27.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.28.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.29.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.30.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.31.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.32.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.33. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e Pregoeiro consultará:**
- 7.33.1. Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no [inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), ou o limite proporcional de que trata o [§ 2º do artigo 3º](#), do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**
- 7.33.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o [artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);**
- 7.33.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme [§ 10 e § 12 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.**

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

EDITAL Nº 014-2024-PE



- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 83/23](#).
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 15 (quinze) minutos**.
  - 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;



- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2.** ANEXO II – Modelo de declaração conjunta;
- 13.11.3.** ANEXO III - Modelo de declaração para participação de cooperativa;
- 13.11.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas).



**SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

*Continuação Edital 04-2024-PE.*

Itapetinga-BA, em 26 de agosto de 2024

**Airton Alves Ferraz**  
Diretor  
SAAE - Itapetinga - BA

EDITAL Nº 014-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 075.15-05-2024

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)**

- 1.1. Aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

**1.3.1. Quantitativo dos Equipamentos.**

LOTE I			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Chapa aquecedora digital em inox temperatura de trabalho até 350°C.	01	Unid.
02	Balança de precisão máximo 200g e mínimo 0,001g (220v).	01	Unid.
03	Estufa de secagem e Esterilização digital de alta precisão 7Lab inox – 40L 250°C (bivolt) com timer.	01	Unid.

**Descrição técnica detalhada:**

**1.3.1.1. Item 01 - Chapa Aquecedora Digital em Inox**

- **Faixa de Temperatura de Trabalho:** +5 °C até 350°C;
- **Material de Construção:** Superfície em aço inoxidável para resistência à corrosão e fácil limpeza;
- **Controle de Temperatura:** Sistema digital microprocessado com PID;
- **Sensor de Temperatura:** Tipo J;
- **Sistema de Aquecimento:** Resistência Blindada;
- **Dimensões da plataforma de Aquecimento:** 25cm x 30cm;
- **Dimensões do equipamento:** 15cm x 25cm x 30cm;
- **Potência:** 600W;
- **Cabo de Alimentação:** Com plug 03 pinos;
- **Fonte de Alimentação:** 220v;
- **Precisão de Controle de Temperatura:** Variação mínima, garantindo estabilidade térmica;
- **Display:** Tela digital para monitoramento em tempo real da temperatura;
- **Recursos de Segurança:** Sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento, proteção contra curto-circuito;
- **Peso:** 10kg;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.



**1.3.1.2. Item 02 – Balança de Precisão**

- Capacidade Máxima de Pesagem: 200g;
- Precisão de Leitura (sensibilidade): 0,001g (1mg);
- Material da Plataforma de Pesagem: Aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar;
- Fonte de Alimentação: 220V ou bivolt;
- Display: Tela digital de fácil leitura, geralmente em LCD, mostrando o peso em gramas (g) e outras unidades de medida conforme necessário;
- Unidades de Medida: Gramas (g), miligramas (mg), e outras unidades;
- Tempo de Estabilização: Rápida resposta com estabilização em segundos após a colocação da amostra;
- Calibração: Função de calibração automática ou manual, com pesos de calibração incluídos ou recomendados;
- Funções Adicionais: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta e relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico, pesagem de animais vivos, comunicação com Excel e outros através da saída RS232 e ajuste ao ambiente de trabalho com dois níveis de velocidade de leitura;
- Ambiente Operacional: Temperatura e umidade recomendadas para operação ideal (por exemplo, 10°C a 40°C, umidade < 85% sem condensação);
- Dimensões da Plataforma: 100mm (aço inox);
- Peso e Dimensões do Equipamento: C x L x A – 292mm x 210mm x 260mm;
- Peso: 5Kg;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.

**1.3.1.3. Item 03 – Estufa de secagem e Esterilização digital de alta precisão**

- Capacidade Interna: 40 litros;
- Faixa de Temperatura de Trabalho: 5°C até 250°C;
- Material de Construção: Interior e Exterior: Aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade, além de facilitar a limpeza;
- Isolamento Térmico: Isolamento em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas, eficiente para minimizar a perda de calor e garantir a uniformidade de temperatura;
- Sistema de fecho: tipo rolete;
- Controle de Temperatura: Digital com sistema de PID e autotuning, com display LED de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV), SET POINT e tempo LED;
- Sensores de Alta Precisão: Garante a manutenção uniforme da temperatura interna.
- Timer: Função Timer: Programação de tempo de operação para secagem ou esterilização, com desligamento automático ao final do ciclo;
- Fonte de Alimentação: 220V ou bivolt (110V/220V) com seleção automática;
- Dimensões Internas: 34cm x 34cm x 36cm;
- Dimensões Externas: 55cm x 45cm x 52cm;
- Peso: (Especificar, por exemplo, 25 kg).
- Display: Tela digital em LCD para monitoramento e controle de temperatura e tempo;
- Potência: 550W;
- Bandejas: 03;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.

**1.3.2. Quantitativo das Vidrarias.**



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

EDITAL Nº 014-2024-PE

LOTE II			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Pipetador PI-PUMP 25ml	10	Unid.
02	Pinça para bureta com mufa	06	Unid.
03	Suporte giratório para pipetas com 64 furos	01	Unid.
04	Balão fundo chato com junta 2 litros	02	Unid.
05	Suporte para tubos de ensaio sem cabeceira em aço inox	04	Unid.
06	Becker graduado de vidro 1.000ml	06	Unid.
07	Proveta graduada de vidro 1.000ml	02	Unid.
08	Proveta graduada de plástico 100ml	04	Unid.
09	Proveta graduada de vidro 100ml	04	Unid.
10	Pipeta graduada 20ml 1/10	10	Unid.
11	Pipeta graduada 10ml 1/10 0,1	100	Unid.
12	Pipeta graduada 5ml 1/10 0,05	50	Unid.
13	Pipeta graduada 2ml 1/10 0,1	20	Unid.

1.4. O pagamento será em parcela única, não havendo necessidade de contrato ou ata de registro de preços.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

#### 1.6. Subcontratação

1.6.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

### 4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)



### **5.1. QUALIDADE DO MATERIAL**

**5.1.1.** A empresa vencedora no processo deverá apresentar (nos casos em que a Administração julgar necessário) antes da homologação do certame, amostras dos produtos para serem avaliados, conforme solicitação.

### **5.2. PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1.** A entrega do material deverá ser feita em, no máximo, 30 dias corridos após emissão a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

**5.2.2.** O objeto será recebido no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **5.3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**5.3.1.** Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Jaguaquara, s/n, Primavera, ficando vedada a entrega em horário fora do expediente de trabalho, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do contrato.

**5.4.** O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

**5.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.

**5.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

**5.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.8.** Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.9.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**5.10.** A Entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.11.1.** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 5.11.2.** Em caso de rejeição, os itens deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 5.11.3.** Na hipótese de rejeição a que se refere o subitem anterior, caso a substituição não ocorra dentro do prazo fixado, o contratado estará às penalidades legais previstas na lei nº 14.133/21.
- 5.11.4.** O Objeto será recebido definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 5.11.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11.6.** No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência.
- 5.11.7.** Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos e Bebidas constantes na Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78, Decreto 12486 de 20/10/78, Portaria 161 de 24/07/87-MAA, Lei 9972 de 25/05/2000, Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 -ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Decreto 6268 de 22/11/07, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 -ANVISA, Resolução –RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA, Decreto 8446 de 06/05/2015, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).
- 6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.
- 6.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer materiais nas melhores condições do mercado, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas no termo de referência, aprovados pela Autarquia.
- 6.3. TRANSPORTE E CUSTODIA DOS MATERIAIS**
- 6.3.1.** A CONTRATADA será responsável pela carga e transporte de todos os materiais necessários à execução do objeto.



#### **6.4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.4.1.** A Fiscalização proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

**6.4.2.** Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

#### **6.5. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).**

**6.5.1.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**6.5.2.** Os materiais serão por preços unitários e globais conforme tabela do item 8.

**6.5.3.** A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos;

**6.5.4.** O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.5.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** É classificado como aquisição de material.

**7.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicado sobre o valor da médio orçado constado neste termo.

**7.3.** Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 8 deste Termo.

**7.4.** A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades.



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

LOTE I					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário médio orçado	Valor total médio orçado
01	Chapa aquecedora digital em inox temperatura de trabalho até 350°C.	01	Unid.	R\$ 2.023,70	R\$ 2.023,70
02	Balança de precisão máximo 200g e mínimo 0,001g (220v).	01	Unid.	R\$ 5.329,97	R\$ 5.329,97
03	Estufa de secagem e Esterilização digital de alta precisão 7Lab inox – 40L 250°C (bivolt) com timer.	01	Unid.	R\$ 3.170,44	R\$ 3.170,44
<b>Total</b>	<b>Dez mil, quinhentos e vinte quatro reais e onze centavos</b>				<b>R\$ 10.524,11</b>

LOTE II					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário médio orçado	Valor Total médio orçado
01	Pipetador PI-PUMP 25ml	10	Unid.	R\$ 29,88	R\$ 297,77
02	Pinça para bureta com mufa	06	Unid.	R\$ 77,33	R\$ 464,00
03	Suporte giratório para pipetas com 64 furos	01	Unid.	R\$ 263,72	R\$ 263,72
04	Balão fundo chato com junta 2 litros	02	Unid.	R\$ 272,39	R\$ 544,79
05	Suporte para tubos de ensaio sem cabeceira em aço inox	04	Unid.	R\$ 408,33	R\$ 1.633,33
06	Becker graduado de vidro 1.000ml	06	Unid.	R\$ 37,84	R\$ 227,02
07	Proveta graduada de vidro 1.000ml	02	Unid.	R\$ 107,85	R\$ 215,69
08	Proveta graduada de plástico 100ml	04	Unid.	R\$ 14,20	R\$ 56,79
09	Proveta graduada de vidro 100ml	04	Unid.	R\$ 44,57	R\$ 178,28
10	Pipeta graduada 20ml 1/10	10	Unid.	R\$ 12,31	R\$ 123,07
11	Pipeta graduada 10ml 1/10 0,1	100	Unid.	R\$ 8,35	R\$ 834,67
12	Pipeta graduada 5ml 1/10 0,05	50	Unid.	R\$ 5,78	R\$ 288,83
13	Pipeta graduada 2ml 1/10 0,1	20	Unid.	R\$ 22,21	R\$ 444,27
<b>TOTAL</b>	<b>Cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e dois centavos</b>				<b>R\$ 5.573,22</b>

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.097,33 (Dezesseis mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme valor total orçados apostos na tabela acima.

8.2. O custo dos peças orçados foi retirado do termo de pesquisa de preços, incluindo as cotações anexas.

EDITAL Nº 014-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

#### 9.1.1. DOTAÇÃO

LOTE: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SAAE;

PROJETO/ATIVIDADE: 4.024;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 18990050 – Recurso da Administração Indireta.

#### 9.1.2. DOTAÇÃO

LOTE: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SAAE;

PROJETO/ATIVIDADE: 4.024;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 18990050 – Recurso da Administração Indireta.

EDITAL Nº 014-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Processo Administrativo nº 075.15-05-2024

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Processo Administrativo:**  
nº 075.15-05-2024

**1.2. Área Requisitante:**

Área Requisitante	Responsável
Sessão Operação e Tratamento	Agnaldo de Jesus Santos

**2. OBJETO**

- 2.1. PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água.
- 2.2.** Especificações e quantidades do objeto detalhadas no item 7.2. deste termo.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1. Objetivo da Contratação**

**3.1.1.** A necessidade de contratação se refere à aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água, visando à modernização e ampliação da capacidade de análise, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados obtidos nos testes laboratoriais. A aquisição dos itens descritos abaixo é essencial para atender às exigências técnicas e operacionais do laboratório, permitindo o cumprimento das normas de qualidade e segurança vigentes.

**3.2. Justificativa da Necessidade**

**3.2.1.** A aquisição destes itens é fundamental para o correto funcionamento do laboratório de análises de água, permitindo a realização de testes com maior precisão e eficiência. Esses equipamentos e vidrarias são indispensáveis para a execução de procedimentos laboratoriais, atendendo às exigências técnicas específicas do setor de tratamento de água, bem como às normas de controle de qualidade.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Modalidade de licitação:** pregão eletrônico

**4.1.1.** O processo de contratação será realizado por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição do objeto deste termo.

**4.1.2. Natureza da Aquisição:** Trata-se de aquisição de equipamentos e vidrarias para o laboratório de análises de água



- 4.1.3. Atendimento às Especificações Técnicas:** Os gêneros do objeto devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e a durabilidade.
- 4.1.4. Regime de Execução:** A presente contratação adotará regime de execução será de aquisição de bens por preço global em 02 (dois) lotes, onde o contratado se compromete a fornecer todos os itens conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 4.1.5. Habilitação e Qualificação:** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto na legislação pertinente e no edital.
- 4.1.6. Garantia Contratual:** O contratado deverá apresentar garantias contratuais, conforme previsto no edital de licitação, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas.
- 4.1.7. Transição Contratual:** Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual.
- 4.1.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na seleção dos materiais de limpeza e cantina priorizando produtos ecologicamente corretos, de baixo impacto ambiental e com certificações de sustentabilidade, sempre que possível.
- 4.1.9. Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se o valor total da proposta, observando-se as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital de licitação.
- 4.1.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.1.12.** Serão exigidos as seguintes Certidões:
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 5.1.** As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.
- 5.2.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, diante da necessidade de aquisição do objeto solicitado, realizou a pesquisa considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, I e IV, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, considerando a aquisição na tentativa de verificar o preço compatível com o mercado, e Considerando também que o parâmetro que trata de contratações similares, neste caso LICITANET, também não refletem as necessidades do objeto em comento, a forma que se apresentou como a mais adequado foi a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Previsão esta da Lei nº 14.133/21 e também de IN nº 65/21.



5.3. Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **6.1. Visão Geral da Solução**

6.1.1. A solução proposta envolve a aquisição de um conjunto de equipamentos e vidrarias essenciais para o laboratório de análises de água. Esses itens visam assegurar a capacidade técnica necessária para a realização de análises laboratoriais precisas e confiáveis, atendendo às demandas operacionais e de qualidade exigidas pelo setor. A solução como um todo compreende desde o fornecimento dos equipamentos até a sua integração e operacionalização dentro do ambiente laboratorial.

### **6.2. Componentes da Solução**

6.2.1. A solução é composta pelos seguintes componentes principais:

#### 6.2.1.1. Equipamentos de Laboratório:

- Chapa aquecedora digital em inox: Para aquecimento de substâncias e soluções com precisão, suportando até 350°C.
- Balança de precisão: Para medições precisas de massa, com capacidade máxima de 200g e mínima de 0,001g.
- Estufa de secagem e esterilização digital: Para secagem e esterilização de materiais, com capacidade de 40 litros e controle digital de temperatura até 250°C.

#### 6.2.1.2. Vidrarias de Laboratório:

- Inclui pipetadores, pinças, suportes, balões, becker, provetas e pipetas graduadas em diversas capacidades e materiais (vidro e plástico), garantindo a precisão nas medições e manipulações durante os procedimentos laboratoriais.

### **6.3. Integração e Funcionalidade**

6.3.1. A solução proposta visa a integração completa dos novos equipamentos e vidrarias ao ambiente laboratorial existente. A escolha dos itens levou em consideração a compatibilidade com os procedimentos já adotados e a facilidade de adaptação por parte dos técnicos e analistas de laboratório.

6.3.2. Os equipamentos de alta precisão, como a balança e a estufa digital, possibilitarão o aumento da capacidade analítica, enquanto as vidrarias garantirão a correta manipulação e medição das amostras, contribuindo para resultados mais precisos e confiáveis.

### **6.4. Benefícios Esperados**

6.4.1. A implementação dessa solução trará diversos benefícios, entre os quais:

- 6.4.1.1. Melhoria da precisão nas análises laboratoriais: Com equipamentos e vidrarias de alta qualidade, a precisão das medições e análises será significativamente aumentada.
- 6.4.1.2. Eficiência Operacional: A modernização dos equipamentos reduzirá o tempo de análise e aumentará a capacidade de processamento de amostras.
- 6.4.1.3. Conformidade com Normas de Qualidade: A aquisição dos itens permitirá que o laboratório atenda a todas as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de análises de água.
- 6.4.1.4. Aprimoramento da Segurança: Equipamentos como a estufa digital e a balança de precisão contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, minimizando o risco de erros e acidentes.

### **6.5. Considerações Finais**

6.5.1. A solução apresentada, envolvendo a aquisição dos equipamentos e vidrarias especificados, é fundamental para o aprimoramento das operações do laboratório de análises de água. Ao



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

atender as necessidades técnicas e operacionais do laboratório, esta solução garantirá que o laboratório mantenha altos padrões de qualidade e segurança em suas operações, além de aumentar a eficiência e precisão dos testes realizados.

- 6.6. Considerando as características dos materiais a serem contratados será compra imediata e pronta entrega, não havendo necessidade de contrato ou sistema de registro de preços (SRP), não haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

#### 7.1. Quantitativo dos Equipamentos

- 7.1.1. A seguir, é apresentada a estimativa das quantidades dos equipamentos que deverão ser adquiridos para atender às necessidades do laboratório de análises de água:

LOTE I					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário médio orçado	Valor total médio orçado
01	Chapa aquecedora digital em inox temperatura de trabalho até 350°C.	01	Unid.	R\$ 2.023,70	R\$ 2.023,70
02	Balança de precisão máximo 200g e mínimo 0,001g (220v).	01	Unid.	R\$ 5.329,97	R\$ 5.329,97
03	Estufa de secagem e Esterilização digital de alta precisão 7Lab inox – 40L 250°C (bivolt) com timer.	01	Unid.	R\$ 3.170,44	R\$ 3.170,44
<b>Total</b>	<b>Dez mil, quinhentos e vinte quatro reais e onze centavos</b>				<b>R\$ 10.524,11</b>

#### 7.1.2. Descrição técnica detalhada:

##### 7.1.2.1. Item 01 - Chapa Aquecedora Digital em Inox

- **Faixa de Temperatura de Trabalho:** +5 °C até 350°C;
- **Material de Construção:** Superfície em aço inoxidável para resistência à corrosão e fácil limpeza;
- **Controle de Temperatura:** Sistema digital microprocessado com PID;
- **Sensor de Temperatura:** Tipo J;
- **Sistema de Aquecimento:** Resistência Blindada;
- **Dimensões da plataforma de Aquecimento:** 25cm x 30cm;
- **Dimensões do equipamento:** 15cm x 25cm x 30cm;
- **Potência:** 600W;
- **Cabo de Alimentação:** Com plug 03 pinos;
- **Fonte de Alimentação:** 220v;
- **Precisão de Controle de Temperatura:** Variação mínima, garantindo estabilidade térmica;
- **Display:** Tela digital para monitoramento em tempo real da temperatura;
- **Recursos de Segurança:** Sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento, proteção contra curto-circuito;
- **Peso:** 10kg;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.

EDITAL Nº 014-2024-PE



7.1.2.2. Item 02 – Balança de Precisão

- Capacidade Máxima de Pesagem: 200g;
- Precisão de Leitura (sensibilidade): 0,001g (1mg);
- Material da Plataforma de Pesagem: Aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar;
- Fonte de Alimentação: 220V ou bivolt;
- Display: Tela digital de fácil leitura, geralmente em LCD, mostrando o peso em gramas (g) e outras unidades de medida conforme necessário;
- Unidades de Medida: Gramas (g), miligramas (mg), e outras unidades;
- Tempo de Estabilização: Rápida resposta com estabilização em segundos após a colocação da amostra;
- Calibração: Função de calibração automática ou manual, com pesos de calibração incluídos ou recomendados;
- Funções Adicionais: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta e relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico, pesagem de animais vivos, comunicação com Excel e outros através da saída RS232 e justo ao ambiente de trabalho com dois níveis de velocidade de leitura;
- Ambiente Operacional: Temperatura e umidade recomendadas para operação ideal (por exemplo, 10°C a 40°C, umidade < 85% sem condensação);
- Dimensões da Plataforma: 100mm (aço inox);
- Peso e Dimensões do Equipamento: C x L x A – 292mm x 210mm x 260mm;
- Peso: 5Kg;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.

7.1.2.3. Item 03 – Estufa de secagem e Esterilização digital de alta precisão

- Capacidade Interna: 40 litros;
- Faixa de Temperatura de Trabalho: 5°C até 250°C;
- Material de Construção: Interior e Exterior: Aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade, além de facilitar a limpeza;
- Isolamento Térmico: Isolamento em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas, eficiente para minimizar a perda de calor e garantir a uniformidade de temperatura;
- Sistema de fecho: tipo rolete;
- Controle de Temperatura: Digital com sistema de PID e autotuning, com display LED de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV), SET POINT e tempo LED;
- Sensores de Alta Precisão: Garante a manutenção uniforme da temperatura interna.
- Timer: Função Timer: Programação de tempo de operação para secagem ou esterilização, com desligamento automático ao final do ciclo;
- Fonte de Alimentação: 220V ou bivolt (110V/220V) com seleção automática;
- Dimensões Internas: 34cm x 34cm x 36cm;
- Dimensões Externas: 55cm x 45cm x 52cm;
- Peso: (Especificar, por exemplo, 25 kg).
- Display: Tela digital em LCD para monitoramento e controle de temperatura e tempo;
- Potência: 550W;
- Bandejas: 03;
- **Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação.

7.2. Quantitativo das Vidrarias



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

7.2.1. A seguir, é apresentada a estimativa das quantidades das vidrarias que deverão ser adquiridas para o mesmo laboratório:

LOTE II					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário médio orçado	Valor Total médio orçado
01	Pipetador PI-PUMP 25ml	10	Unid.	R\$ 29,88	R\$ 297,77
02	Pinça para bureta com mufa	06	Unid.	R\$ 77,33	R\$ 464,00
03	Suporte giratório para pipetas com 64 furos	01	Unid.	R\$ 263,72	R\$ 263,72
04	Balão fundo chato com junta 2 litros	02	Unid.	R\$ 272,39	R\$ 544,79
05	Suporte para tubos de ensaio sem cabeceira em aço inox	04	Unid.	R\$ 408,33	R\$ 1.633,33
06	Becker graduado de vidro 1.000ml	06	Unid.	R\$ 37,84	R\$ 227,02
07	Proveta graduada de vidro 1.000ml	02	Unid.	R\$ 107,85	R\$ 215,69
08	Proveta graduada de plástico 100ml	04	Unid.	R\$ 14,20	R\$ 56,79
09	Proveta graduada de vidro 100ml	04	Unid.	R\$ 44,57	R\$ 178,28
10	Pipeta graduada 20ml 1/10	10	Unid.	R\$ 12,31	R\$ 123,07
11	Pipeta graduada 10ml 1/10 0,1	100	Unid.	R\$ 8,35	R\$ 834,67
12	Pipeta graduada 5ml 1/10 0,05	50	Unid.	R\$ 5,78	R\$ 288,83
13	Pipeta graduada 2ml 1/10 0,1	20	Unid.	R\$ 22,21	R\$ 444,27
<b>TOTAL</b>	<b>Cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e dois centavos</b>				<b>R\$ 5.573,22</b>

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.097,33 (Dezesseis mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme discriminado no Termo de pesquisa de preços.
- 8.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por: Termo de Pesquisa de Preços, E-mails e Cotações.
- 8.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos II, III e IV.
- 8.4. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV, nos quais foram pesquisados preços de contratações públicas no Painel do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, firmadas no período de até 1 (um) ano;
- 8.5. Foram considerados preços coletados por pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, identificados no Termo da Pesquisa de Preços.
- 8.6. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Termo de Pesquisa de Preços.
- 8.7. Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços e que o cálculo incidu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.
- 8.8. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

EDITAL Nº 014-2024-PE



- 8.8.1. 33.90.30.00 - Material de Consumo;
- 8.8.2. 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:  
"I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor;  
Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.  
Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto. Vale destacar que há no mercado várias empresas que apresentam condições e aptidões para cotar todos os itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. Para concretização da aquisição dos materiais, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 16.097,33 (Dezesseis mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos).

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. A aquisição dos equipamentos e vidrarias descritos anteriormente trará diversos benefícios para o laboratório de análises de água, garantindo melhorias operacionais, aumento da eficiência e conformidade com as normas técnicas. Abaixo estão os principais benefícios:
- 12.2. Melhoria da Qualidade das Análises
  - 12.2.1. Precisão e Confiabilidade: Equipamentos como a balança de precisão e a estufa de secagem e esterilização digital permitirão medições e tratamentos com alta precisão, resultando em dados mais confiáveis e consistentes.
  - 12.2.2. Redução de Erros: A alta precisão dos instrumentos reduzirá significativamente os erros nas medições, proporcionando resultados mais acurados e confiáveis, essenciais para a tomada de decisões com base em análises químicas.
- 12.3. Aumento da Eficiência Operacional
  - 12.3.1. Otimização de Processos: A utilização de equipamentos modernos e de alta precisão, como a chapa aquecedora digital e a estufa de esterilização, permitirá que os processos laboratoriais sejam executados de forma mais rápida e eficiente, aumentando a produtividade.
  - 12.3.2. Economia de Tempo: Funções automáticas e digitais, como o timer nas estufas e os controles digitais nas balanças e chapas, permitem que os técnicos se concentrem em outras tarefas enquanto os equipamentos operam, otimizando o tempo de trabalho.
- 12.4. Segurança e Conformidade
  - 12.4.1. Adesão às Normas Técnicas: A aquisição de equipamentos que atendem às normas de segurança e qualidade (ABNT, ISO, IEC) garantirá que o laboratório opere de acordo com os padrões regulatórios, minimizando riscos de não conformidade.



- 12.4.2.** Redução de Riscos: A utilização de vidrarias e equipamentos de alta qualidade, com recursos de segurança como proteção contra sobrecarga e desligamento automático, reduzirá os riscos de acidentes e falhas durante o uso.
- 12.5.** Sustentabilidade e Economia de Recursos
- 12.5.1.** Eficiência Energética: A maioria dos equipamentos especificados, como a estufa digital e a balança, possuem baixo consumo de energia e funções como auto-desligamento, contribuindo para a redução do consumo energético e dos custos operacionais.
- 12.5.2.** Durabilidade e Longevidade: A qualidade dos materiais, como o aço inoxidável em diversos equipamentos, garantirá a durabilidade dos itens, resultando em menor necessidade de substituições e manutenção, economizando recursos financeiros a longo prazo.
- 12.6.** Aprimoramento da Capacidade Técnica
- 12.6.1.** Treinamento e Transferência de Conhecimento: A instalação de novos equipamentos proporcionará oportunidades para o treinamento dos técnicos do laboratório, promovendo a transferência de conhecimento e o aprimoramento das habilidades operacionais.
- 12.6.2.** Capacidade de Análise Avançada: A modernização do laboratório permitirá a realização de análises mais complexas e avançadas, ampliando a capacidade de resposta do laboratório a diferentes demandas.
- 12.7.** Suporte à Pesquisa e Desenvolvimento
- 12.7.1.** Fomento à Inovação: Com equipamentos de alta precisão e qualidade, o laboratório poderá ampliar sua capacidade de conduzir pesquisas e desenvolvimento de novas metodologias de análise, contribuindo para avanços científicos e tecnológicos na área de tratamento de água.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 13.1.** A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
- 13.1.1.** Planejamento da Entrega: Coordenar com o fornecedor para garantir que a entrega dos equipamentos seja feita de forma segura, dentro do prazo estipulado, e de acordo com as condições estabelecidas.
- 13.1.2.** Recebimento e Inspeção dos Equipamentos: No ato da entrega, realizar a inspeção dos equipamentos e vidrarias para verificar a conformidade com as especificações e integridade dos itens.
- 13.1.3.** Preparação do Local: Garantir que o laboratório esteja preparado para a instalação dos novos equipamentos, com infraestrutura adequada (energia, espaço, ventilação).
- 13.1.4.** Instalação dos Equipamentos: Coordenar a instalação dos equipamentos com o fornecedor ou técnicos especializados, assegurando que todos os dispositivos sejam configurados corretamente e estejam prontos para uso.
- 13.1.5.** Teste e Validação: Realizar testes iniciais para validar o funcionamento dos equipamentos e garantir que atendam às especificações técnicas e operacionais.
- 13.1.6.** Treinamento dos Técnicos: Organizar sessões de treinamento para os operadores e técnicos do laboratório, focando no uso correto dos novos equipamentos e na manutenção preventiva.
- 13.1.7.** Documentação e Procedimentos: Atualizar os manuais de procedimentos do laboratório para incluir as novas práticas operacionais e de segurança associadas aos novos equipamentos.
- 13.1.8.** Plano de Manutenção Preventiva: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para garantir o desempenho contínuo e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- 13.1.9.** Acesso ao Suporte Técnico: Garantir que o contrato inclua suporte técnico contínuo, com fácil acesso ao fornecedor para resolução de problemas ou dúvidas.
- Continuação ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Administrativo nº 075.15-05-2024.***
- 13.1.10.** Acompanhamento do Desempenho: Monitorar regularmente o desempenho dos novos equipamentos e vidrarias, avaliando sua eficácia e impacto nas operações do laboratório.



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

**13.1.11. Relatórios de Avaliação:** Elaborar relatórios periódicos para documentar os benefícios alcançados e identificar áreas de melhoria, assegurando a constante otimização dos processos laboratoriais.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

**14.1.** Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

##### **15.2. Justificativa da Viabilidade**

**15.2.1.** Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA.

**15.2.2.** Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no SAAE e obteve êxito

EDITAL Nº 014-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

• Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 014-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.15-05-2024

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei:

**Somos enquadrados como:**

- 1) Microempresa (\_\_\_)
- 2) Empresa de pequeno porte (\_\_\_)
- 3) Sociedade cooperativa (\_\_\_)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 014-2024-PE